



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br

Lei Municipal nº 745, de 30 de dezembro de 2021.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Rita de Ibitipoca para o exercício financeiro de 2022”

A Câmara Municipal de Santa Rita de Ibitipoca aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Santa Rita de Ibitipoca estima a receita e fixa a despesa em R\$ 20.676.316,00 (vinte milhões e seiscentos e setenta e seis mil e trezentos e dezesseis reais), para o exercício financeiro de 2021; sendo R\$ 5.784.822,47 (cinco milhões e setecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 14.891.493,53 (quatorze milhões e oitocentos e noventa e um mil e quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º. A Receita do Município de Santa Rita de Ibitipoca é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	649.211,00
1.3. Receita Patrimonial	16.504,00
1.6. Receita de Serviços	9.124,00
1.7. Transferências Correntes	19.410.782,00
1.9. Outras Receitas Correntes	653.970,00
Soma	20.739.591,00
2. Receitas de Capital	
2.1. Operações de Crédito	500.000,00
2.2. Alienação de Bens	100.000,00
2.4. Transferências de Capital	1.950.000,00
Soma	2.550.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-2.613.275,00
Total da Receita Estimada	20.676.316,00





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br

Art. 3º A Despesa do Município de Santa Rita de Ibitipoca é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Santa Rita de Ibitipoca	
01.01. Câmara Municipal	919.500,00
01.01.01. Gabinete da Presidência	582.879,00
01.01.02. Secretaria da Câmara	235.621,00
01.01.03. Obras do Legislativo	101.000,00
Soma	919.500,00
2. Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca	
02.01. Gabinete do Prefeito e Secretaria Geral	1.432.500,00
02.02. Serviços Financeiros e Administrativos	1.426.910,00
02.03. Serviço Municipal de Educação	4.854.500,00
02.03.01. Gestão Administrativa da Educação	235.500,00
02.03.02. Fundo De Desenvolvimento da Educação Básica	3.999.000,00
02.03.03. Ações Sócio-Educativas	620.000,00
02.04. Fundo Municipal de Saúde	4.103.869,11
02.04.01. Gestão do S.U.S.	887.000,00
02.04.02. Atenção Básica	2.391.452,31
02.04.03. Alta e Média Complexidade	113.000,00
02.04.04. Vigilância em Saúde	180.716,80
02.04.05. Assistência Farmacêutica	431.700,00
02.04.06. Investimentos na Rede De Saúde	100.000,00
02.05. Serviço Municipal de Obras Publicas	3.684.367,00
02.06. Encargos Especiais	234.095,00
02.07. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	1.148.200,00
02.08. Serviço Municipal de Agricultura	751.371,53
02.09. Serviço Municipal de Assistência Social	50.000,00
02.09.01. Serviço Municipal de Assistência Social	50.000,00
02.10. Serviço Municipal de Saneamento e Meio Ambiente	210.500,00
02.11. Serviço Municipal de Cultura	274.200,00
02.12. Serviço Municipal de Desporto e Lazer	325.800,00
02.13. Serviço Municipal de Turismo	89.500,00
02.13.00. Serviço Municipal de Turismo	53.500,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br

02.13.02. Fundo Municipal de Turismo	36.000,00
02.14. Fundo Municipal de Assistência Social	749.445,00
02.14.00. Fundo Municipal de Assistência Social	740.445,00
02.14.01. Fundo Municipal de Assistência Social	9.000,00
02.15. Consór. Interm. Saúde Rede de Urgência e Emergência	21.058,36
02.16. Consorcio Intermun. de Saúde Alto das Vertentes	304.500,00
02.17. Fundo Municipal da Infância e Adolescência	96.000,00
02.17.01. Conselho Tutelar	93.000,00
02.17.02. Cons. Munic. Direitos da Criança e do Adolescente	3.000,00
02.99. Reserva de Contingência	50.000,00
02.99.99. Reserva de Contingência	50.000,00
Soma	19.756.816,00
Total Da Despesa Fixada	20.676.316,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	919.500,00
02 Judiciária	15.000,00
04 Administração	2.365.460,00
06 Segurança Pública	59.000,00
08 Assistência Social	815.445,00
09 Previdência Social	539.950,00
10 Saúde	4.429.427,47
11 Trabalho	30.000,00
12 Educação	4.176.000,00
13 Cultura	250.800,00
15 Urbanismo	3.299.367,00
16 Habitação	50.000,00
17 Saneamento	210.500,00
20 Agricultura	751.371,53
23 Comércio e Serviços	89.500,00
24 Comunicações	23.400,00
25 Energia	280.000,00
26 Transporte	1.148.200,00
27 Desporto e Lazer	325.800,00

Sanberru



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br

28 Encargos Especiais	29.095,00
99 Reserva de Contingencia/RPPS	190.000,00
Total Da Despesa Fixada	20.676.316,00
c) Classificação por Natureza	
3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	8.083.840,92
3.3. Outras Despesas Correntes	9.255.536,01
Soma	17.339.376,93
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	3.117.844,07
4.6. Amortização da Dívida	29.095,00
Soma	3.146.939,07
9. Reserva de Contingência	190.000,00
Total da Despesa Fixada	20.676.316,00

Art. 4º. Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts.32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Santa Rita de Ibitipoca, 30 de dezembro de 2021.


Leandro Eduardo Fonseca Paula
Prefeito Municipal